PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.716/98

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E AUXÍLIO À ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTES LEI:

ART. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenções, contribuições, auxílios e atender convênios às entidades:

01 - AMVI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA	R$ 3.000,00
02 - CRUZADA PAROQUIAL DE EDUCAÇÃO	R$ 96.000,00
03 - S.O.S CRECHE SEM FRONTEIRAS	R$ 24.000,00
04 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	R$ 25.000,00
05 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO - IBAM	R$ 3.000,00
06 - EMATER	R$ 49.000,00
07 - FUMUSA	R$ 1.080.000,00
08 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARCOS (SEBRAE/MG)	R$6.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas constantes desta Lei, são os previstos no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.704/97.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de fevereiro de 1998.

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO